



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 79, de 21 de janeiro de 1985

EMENTA - Dispõe sobre a denominação de ruas de Itapissuma e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu com fundamento no que preceitua o § 2º, do artigo 203, do nosso REGIMENTO INTERNO Promulgo a seguinte LEI.

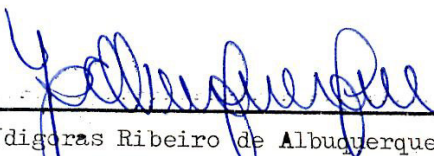
Artigo 1º - Denomina-se de Rua HUMBERTO DE ARRUDA LEITE, A RUA conhecida por Rua do Limão, nesta Cidade.

Artigo 2º - Ficará o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva e mandar afixar no local apropriado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma, ao 21 de janeiro de 1985.



Ydigoras Ribeiro de Albuquerque
- Presidente -



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA O VETO

É dever dos Poderes Executivo e Legislativo primar pela justeza na propositura dos Projetos de Lei, tendo em vista notadamente, o interesse coletivo.

A Lei de nº 79/84, aprovada por essa Casa em data de 09 de novembro de 1984 que denomina de Rua Humberto de Arruda Leite a Rua popularmente conhecida por Rua do Lição nesta cidade, frontalmente contraria a nossa coerente dedicação em preservar as referências e valores culturais da comunidade Itapissumense.

Entendemos, que a troca do nome de uma Rua que foi titulada e assumida pelo povo de Itapissuma, se constitui na prática numa desmemorização da história deste mesmo povo e com isto não compactuamos.

Assim apresentamos, nesta oportunidade, nosso VETO TOTAL a Lei aqui tratada e esperamos que seja acolhido pelos Senhores Representantes do Legislativo local, obedecendo o que preceitua o regulamento dessa Casa.

Itapissuma, 22 de novembro de 1984.



Yves Ribeiro de Albuquerque

a-) Prefeito do Município de Itapissuma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
(CASA FREI CANECA)
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 79/84

A SANÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições legais e face a aprovação do Projeto de Lei nº 79/84 por 6Xl em primeira discussão e 5Xl em segunda discussão, DECRETA:

EMENTA: - Dispõe sobre a denominação de ruas de Itapissuma e dá outras providências.

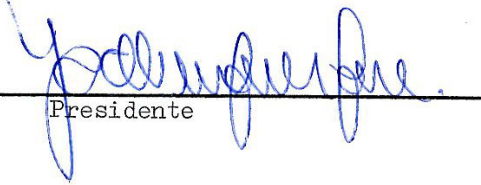
Artigo 1º - Denomina-se de Rua HUBERTO DE ARRUDA LEITE, rua conhecida por Rua do Limao, nesta Cidade;

Artigo 2º - Ficará o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva e mandar afixar no local apropriado;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma, em 09 de novembro de 1984.



Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sr. PRESIDENTE,

Srs. VEREADORES:

VETO AO

Assunto: PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 79/84.....

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Itapissuma, recebendo para exarar Parecer, o Veto total do Executivo Municipal dado ao Projeto de Lei nº 79/84, de autoria da Vereadora Terezinha de Lima Mousinho, esta Comissão analisando o referido Veto no seu aspecto Técnico-Jurídico o encontrou perfeito. Porém acha esta Comissão que o mesmo deve ser levado para apreciação do Plenário desta Casa, visto que o mesmo é soberano em suas decisões.

É P PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itapissuma, em 08 de janeiro de 1985.

PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO - RELATOR -

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA - SECRETÁRIO -

CLODOMILÉO DA SILVA - PRESIDENTE -



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sr. PRESIDENTE,

Srs. VEREADORES:

VETO AO

Assunto: PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 79/84.....

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Itapissuma, recebendo para exarar Parecer, o Veto total do Executivo Municipal dado ao Projeto de Lei nº 79/84, de autoria da Vereadora Terezinha de Lima Mousinho, esta Comissão analisando o referido Veto no seu aspecto Técnico-Jurídico o encontrou perfeito. Porém acha esta Comissão que o mesmo deve ser levado para apreciação do Plenário desta Casa, visto que o mesmo é soberano em suas decisões.

É P PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itapissuma, em 08 de janeiro de 1985.


PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO - RELATOR -

JOSE GONCALVES DA SILVA - SECRETÁRIO -


CLODOMILDO DA SILVA - PRESIDENTE -